



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 27/2023

Estabelece normas para o processo seletivo para cadastro de reserva de professores, efetivos e estáveis, do Quadro do Magistério Público Estadual do Espírito Santo para atuação na função de Técnico Pedagógico na Subsecretaria de Estado de Articulação Educacional – SEAE da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975 e com fundamento na Lei nº 9.394/1996, na Lei Complementar nº 115/1998 e na Lei nº 5.580/1998, torna pública a realização de processo seletivo para seleção de professores, efetivos e estáveis, do Quadro do Magistério Público Estadual do Espírito Santo, para atuação na função de Técnico Pedagógico na Subsecretaria de Estado de Articulação Educacional – SEAE da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital destina-se à seleção de professores, efetivos e estáveis, ocupantes do cargo de Professor B, para o exercício da função de Técnico Pedagógico, em excepcional atendimento às necessidades da SEDU.

1.2 - A coordenação geral deste processo seletivo será de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas, da Subgerência de Pessoal Transitório e da Comissão de Processos Seletivos, designada pela Portaria nº 699-S/2022.

1.3 - O processo de seleção será realizado por meio das seguintes etapas: **1ª)** Inscrição (caráter classificatório); **2ª)** Avaliação do pré-requisito e da experiência profissional (caráter classificatório e eliminatório); **3ª)** Entrevista por Competência (caráter classificatório e eliminatório).

1.4 - Este processo seletivo destina-se à composição de Cadastro de Reserva - CR e a convocação ocorrerá observando-se exclusivamente as necessidades da Administração Pública.

1.4.1 - A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua convocação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da Administração Pública ao longo da validade do processo seletivo.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

I - possuir as exigências mínimas para o cargo, conforme Anexo I;

II - estar em efetivo exercício na rede escolar pública estadual do Espírito Santo;

III - ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 horas semanais;

IV - ter disponibilidade para assumir as atividades imediatamente após a sua convocação;

V - não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;

VI - ter disponibilidade para viagens.

2.2 - O candidato que não atender a todos os requisitos previstos nos incisos do subitem 2.1 será **eliminado** do processo seletivo.

3 - DA FUNÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 - Os servidores selecionados por meio deste Edital atuarão na SEAE, localizada na Unidade Central da SEDU, situada à Avenida César Hillal, nº 1111 - bairro Santa Lúcia, Vitória/ES.

3.2 - A função, o setor de atuação e as vagas deste processo seletivo estão descritas no quadro a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Educação

FUNÇÃO	SETOR DE ATUAÇÃO	VAGAS
Técnico Pedagógico	Subsecretaria de Estado de Articulação Educacional - SEAE	CR

3.3 - Para efeito de remuneração, será observado o disposto na Lei nº 5.580/1998 e na Lei Complementar nº 115/1998 e suas alterações.

3.4 - Para exercício da função, fica fixada a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o profissional efetivo do quadro do Magistério que possui 01 (um) vínculo, conforme disposto no artigo 31 da Lei nº 5.580/1998.

3.5 - Atendendo à necessidade da Administração Pública, o profissional efetivo do quadro do Magistério detentor de 02 (dois) cargos públicos poderá atuar no âmbito da Administração Central da SEDU e nas SREs, cumprindo a sua carga horária semanal equivalente aos 02 (dois) vínculos, conforme disposto na Lei nº 11.842, de 13 de junho de 2023.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 - As atribuições do Técnico Pedagógico para atuação na SEAE estão detalhadas no Anexo III deste Edital.

5 - DA INSCRIÇÃO – 1ª Etapa

5.1 - As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br, no período das **10 horas do dia 04/09/2023 até as 17 horas do dia 11/09/2023**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

5.1.1 - O candidato poderá realizar **UMA inscrição**.

5.1.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

5.1.3 - **APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.**

5.1.4 - Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas, condicionais, via e-mail, correspondências ou de outra forma não prevista neste Edital.

5.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar os seguintes itens: pré-requisito; experiência profissional; nome completo; data de nascimento (dia, mês e ano); CPF; carteira de identidade e endereço residencial completo.

5.2.1 - O candidato que informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será **RECLASSIFICADO** no processo seletivo e ocupará o último lugar da lista de classificação.

5.3 - Os candidatos serão classificados na 1ª etapa de acordo com as informações declaradas no ato da inscrição.

5.3.1 - Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação por experiência profissional, conforme previsto no Anexo II;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.3.2 - A classificação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico www.sedu.es.gov.br, na aba de Processos Seletivos Internos, e no site www.selecao.es.gov.br.

5.4 - A confirmação da inscrição neste processo seletivo implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.



6 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DO TÍTULO - 2ª ETAPA

6.1 - A execução desta etapa será de responsabilidade da Comissão Central de Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 699-S/2022, que analisará os dados dos candidatos classificados na 1ª etapa, seguindo rigorosamente a classificação, **de acordo com a necessidade de composição para a terceira etapa.**

6.2 - Para fins de avaliação do pré-requisito declarado pelo candidato no ato da inscrição, a Comissão verificará os dados registrados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES.

6.3 - Na hipótese da não identificação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo e/ou do não atendimento às exigências previstas nos incisos I a VI do subitem 2.1, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.

6.4 - Para avaliação e pontuação de título, será considerado o seguinte item:

I – Experiência profissional na função de Técnico Pedagógico/Educacional ou na função de Supervisor Escolar, com atuação na Unidade Central da SEDU ou nas Superintendências Regionais de Educação - SREs, no período de **01/07/2018 a 01/07/2023.**

6.4.1 - O valor atribuído para o título consta no Anexo II deste Edital.

6.4.2 - Para obter a pontuação referente ao tempo de serviço, conforme previsto no subitem 6.4 e no Anexo II, o candidato deverá declarar as informações no ato da inscrição.

6.4.2.1 - Para comprovação da experiência profissional, a Comissão de Processo Seletivo irá considerar somente os dados registrados no SIARHES.

6.4.3 - Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo efetivo** do candidato.

6.4.4 - Para este Edital, não será considerada a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

6.4.5 - Fica vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo/função.

6.5 - O candidato que declarar dados diferentes daqueles registrados no SIARHES será **reclassificado** para o final da lista de classificação e terá pontuação **ZERO** em todo o critério de avaliação.

6.6 - O resultado da 2ª etapa será divulgado no endereço eletrônico www.sedu.es.gov.br, na aba de Processos Seletivos Internos, e no site www.selecao.es.gov.br.

7 - DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA – 3ª Etapa

7.1 - A execução desta etapa será de responsabilidade da Comissão Central de Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 699-S/2022, bem como da equipe da SEAE.

7.2 - Participarão desta etapa o número de 15 (quinze) candidatos, de acordo com a classificação da etapa anterior.

7.2.1 - Não havendo o número de candidatos estipulado no subitem 7.2, a referida etapa poderá ser realizada com quantitativo inferior a 15 (quinze).

7.2.2 - Os candidatos convocados para esta etapa participarão **em iguais condições.**

7.3 - Os candidatos serão convocados via e-mail (OBRIGATORIAMENTE) para fins de agendamento de data e horário para participação na 3ª etapa, sendo utilizados os dados informados no ato de inscrição.

7.3.1 - A SEDU não se responsabilizará pelo não recebimento do e-mail por problemas decorrentes de caixa de e-mail cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail ou mensagem direcionada automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

7.4 - A Entrevista por Competência será realizada na modalidade semiestruturada, tendo valor global de 100 (cem) pontos, e versará sobre a experiência profissional do candidato e sua compatibilidade com as atribuições da função pleiteada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Educação

7.4.1 - Serão avaliados os seguintes critérios na entrevista: Proatividade; Competência Técnica; Competência Interpessoal.

7.4.2 - A entrevista poderá ocorrer, por interesse da Administração Pública, de forma presencial ou remota.

7.5 - Serão **eliminados** os candidatos que obtiverem **nota inferior a 60 (sessenta) pontos** na Entrevista por Competência.

7.6 - O não comparecimento do candidato à Entrevista por Competência, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua **eliminação** do processo seletivo.

7.7 - Nos casos de empate nesta etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação obtida na 2ª etapa;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8 - DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

8.1 - O resultado final, após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo, será composto exclusivamente pela classificação da Entrevista por Competência, sendo divulgado no site www.selecao.es.gov.br, bem como no site www.sedu.es.gov.br, no menu de Processos Seletivos Internos.

8.1.1 - Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF e data de nascimento do candidato para a divulgação do resultado. Exemplo: 123.4**.***-56 – 01/02/1971.

8.2 - A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua convocação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades da SEDU ao longo da validade do processo seletivo.

8.3 - O candidato selecionado será convocado via e-mail, por meio dos dados informados no ato de inscrição, e deverá assumir as atividades em data pré-determinada pela SEDU, salvo nos casos autorizados pela equipe da SEAE.

8.4 - O candidato que não atender às disposições do subitem 8.3 será **eliminado** do processo seletivo.

9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Edital, podendo haver prorrogação por igual período.

9.2 - Os candidatos classificados neste processo seletivo comporão cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da SEDU, ao longo da vigência do Edital.

9.3 - A localização dos profissionais selecionados por meio deste Edital na Unidade Central da SEDU será em caráter provisório, pelo período estabelecido pela SEAE, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por meio de ato oficial do Secretário de Estado da Educação.

9.4 - A dispensa do profissional poderá ocorrer a qualquer tempo por conveniência da Administração Pública.

9.4.1 - A permanência do profissional será condicionada à realização de avaliação de desempenho e, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará seu retorno imediato à unidade de origem.

9.5 - Ao candidato será permitida apenas uma reclassificação, considerando todas as etapas deste processo seletivo.

9.6 - Dúvidas em relação ao presente Edital deverão ser esclarecidas através do e-mail procseletivo.interno@sedu.es.gov.br.

9.6.1 - Não serão fornecidas informações sobre dúvidas acerca do presente Edital por telefone, correspondência ou pessoalmente.

9.7 - O candidato que desejar interpor recurso referente ao processo seletivo deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio da plataforma do sistema **E-Docs, através do site**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Educação

www.acessocidadao.es.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado, seguindo o modelo constante no site **www.sedu.es.gov.br** > menu processos seletivos > passo-a-passo.

9.7.1 - Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 9.7 deste Edital.

9.7.2 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

9.8 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processos Seletivos.

9.9 - Este Edital será publicado no site da SEDU, bem como em resumo no Diário Oficial do Espírito Santo – DIO-ES.

9.10 - De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Vitória/ES, 30 de agosto de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Educação

ANEXO I

PRÉ-REQUISITO

Função: Técnico Pedagógico – Subsecretaria de Estado de Articulação Educacional

PRÉ-REQUISITO

I - ser servidor, **efetivo e estável**, ocupante do cargo de **Professor B (MaPB)** do Quadro do Magistério Público Estadual do Espírito Santo e atender às disposições do subitem 2.1 deste Edital.



ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

1 - Experiência Profissional:

Função: Técnico Pedagógico	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
A - Experiência profissional na função de Técnico Pedagógico/Educacional ou na função de Supervisor Escolar, com atuação na Unidade Central da SEDU ou nas Superintendências Regionais de Educação, no período de 01/07/2018 a 01/07/2023.	2,0 pontos por ano máximo de anos pontuados: 3 anos Máximo de pontos obtidos: 6 pontos
* Para efeito de contagem de experiência profissional será observado o disposto no subitem 6.4 ao 6.4.5	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Educação

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES	
	São atribuições do TÉCNICO PEDAGÓGICO :	
TÉCNICO PEDAGÓGICO	01.	Ter conhecimento sobre instrumentos, processos e etapas do Circuito de Gestão Capixaba;
	02.	Assessorar, planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar, monitorar, avaliar e propor intervenções de melhorias nas ações do Circuito de Gestão Capixaba e outras que forem necessárias;
	03.	Realizar assessoramento técnico <i>in loco</i> às Superintendências Regionais de Educação da SEDU;
	04.	Apropriar-se da abrangência das ações contidas e ofertadas por esta Secretaria e de suas inovações, atuando de forma a assessorar as Superintendências Regionais de Educação na gestão de seus indicadores educacionais e no desenvolvimento/aprimoramento de seus mecanismos operacionais;
	05.	Elaborar documentos orientadores, diretrizes, bem como apresentações, planilhas e relatórios técnicos sobre as atividades desenvolvidas pela Subsecretaria;
	06.	Realizar atividades que envolvam levantamento de dados educacionais, analisar e elaborar relatórios e pareceres técnicos e informativos a partir dos indicadores educacionais nacionais e estaduais;
	07.	Planejar, coordenar e atuar como formador, instruindo processos;
	08.	Planejar, coordenar e/ou participar de reuniões pedagógicas e administrativas, de caráter formativo e informativo, sempre que necessário;
	09.	Coletar, organizar e analisar dados utilizando fórmulas, tabelas dinâmicas e gráficos;
	10.	Criar relatórios detalhados e visualmente atraentes, incorporando gráficos, tabelas e formatação condicional para comunicar informações de forma eficaz;
	11.	Ter capacidade em trabalhar com grande volume de dados e várias tabelas;
	12.	Operacionalizar/utilizar sistemas e ambientes virtuais;
	13.	Elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos físicos e eletrônicos;
	14.	Outras atividades correlatas.